

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 08 de julho de 2025

Ano XX | Edição nº 2852



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

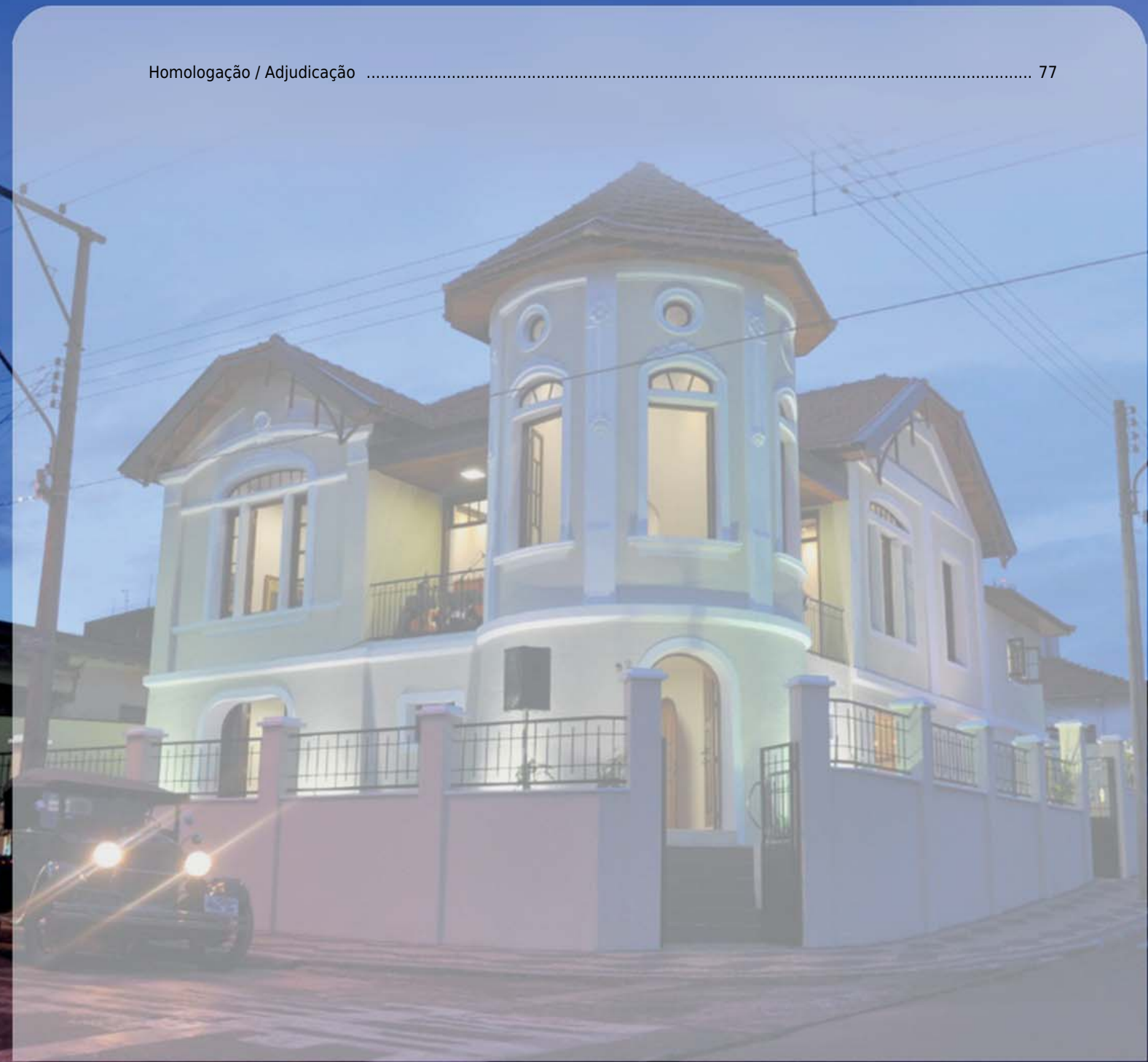
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Secretaria de Contratações Públicas	12
Departamento de Compras	12
Dispensas	12
Licitações e Contratos	13
Atas de registro de preço	13
Aviso de Publicação	33
Impedimento de Licitar e Contratar	33
Secretaria de Educação	34
Departamento de Compras	34
Cotações	34
Dispensas	48
Homologação	49
Secretaria de Finanças	51
Atos Administrativos	51
Comunicados	51
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	52
Atos Administrativos	52
Notificações	52
Licitações e Contratos	63
Atas de registro de preço	63
Contratos - Extrato	74
Câmara Municipal	75
Licitações e Contratos	75
Contratos - Extrato	75
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	76
Licitações e Contratos	76
Chamamento Público	76
Dispensas	77

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Homologação / Adjudicação 77



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.187, DE 04 DE JULHO DE 2.025****CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito de Catanduva, Estado de São Paulo, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, **Sra. Carla Larissa Castro da Silva**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Pública dos Direitos da Mulher do Município e no uso de suas atribuições legais, **DECRETAM**:

0

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 23 de Julho de 2025, tendo como tema central: “Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVÊS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.930, DE 07 DE JULHO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE VIGIA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **JOSÉ CARLOS PIASSI**, RG nº 26.226.762-7 e CPF nº 249.536.218-40, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 003/2024, classificado (a) em "18º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Vigia", Nível "II", com a carga horária de 40 (quarenta) horas", com lotação na **Guarda Civil Municipal, junto ao Gabinete**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.931, DE 07 DE JULHO DE 2.025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE FISCAL DE POSTURA AMBIENTAL**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **JONATAN NAEL MONZANI**, RG nº 56.862.947-4 e CPF nº 449.710.928-38, aprovado (a) no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, classificado (a) em **“3º” lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **“Fiscal de Postura Ambiental, Nível IX, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais”**, com lotação na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.932, DE 07 DE JULHO DE 2.025

DESIGNA O(A) FUNCIONÁRIO(A) SRA. IVANILDE MONARI TOLEDO, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA NA EMEF DR. ARMANDO PRANDI, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício protocolado sob nº 6.195, de 21 de Março de 2.025, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo de Diretor de Escola na EMEF Dr. Armando Prandi, sra. Maria Zilda Brunetti encontra-se afastada em Licença para tratamento de Saúde pelo período de 24 de março de 2025 a 08 de maio de 2025,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) **IVANILDE MONARI TOLEDO**, RG nº. 17.580.704-8 para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período de 24 de Março de 2025 a 08 de Maio de 2025, pelas funções do cargo, de "**Diretor de Escola**" na **EMEF Dr. Armando Prandi**", junto à Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 24 de Março de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.933, DE 07 DE JULHO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) IRIANA CAIRES RAVAZI CORSE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no ofício nº. 11/2025, que consta no processo protocolado sob o nº 14.586, de 04/07/2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **IRIANA CAIRES RAVAZI CORSE**, RG nº. 29.389.711-6, titular do cargo de "Secretário de Escola", **TRANSFERINDO-A** da Secretaria Municipal de Educação para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de Julho de 2.025**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.934, DE 07 DE JULHO DE 2.025.

DESIGNA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE ASSISTENTE I, O (A) FUNCIONÁRIO(A), SR.(A) IRIANA CAIRES RAVAZI CORSE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no ofício nº. 11/2025, que consta no processo protocolado sob o nº 14.586, de 04/07/2025 **DESIGNA**, para Função de Confiança do Município de Catanduva - F. C. M. C., de "**Assistente I**", Código "A" - Assessoramento, nível hierárquico "1", a partir do dia 01 de Julho de 2.025, o(a) senhor(a) **IRIANA CAIRES RAVAZI CORSE**, RG nº 29.389.711-6 para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa de "Assessoria", da Secretaria Municipal de Contratação Pública, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 01 de Julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61.935, DE 07 DE JULHO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A),
SR. (A) SILVIA MADALENA FERREIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido formulado no processo protocolado sob o nº 356, de 09/01/2025, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) servidor(a) Sr.(a) **SILVIA MADALENA FERREIRA**, RG nº. 25.716.366-9, titular do cargo de "Trabalhador Braçal", **TRANSFERINDO-A** da Secretaria Municipal de Educação para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 07 de Julho de 2.025.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 07 de julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 61.937, DE 07 DE JULHO DE 2.025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, O (A) SR. (A) CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA, para Cargo em Comissão do Município de Catanduva – C. C. M. C., de “Diretor de Departamento”, Código “C” - Comando, nível hierárquico “8”, nível de remuneração “XV” da tabela de vencimentos, a partir do dia 07 de Julho de 2.025, o(a) senhor(a) CAIO AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, RG nº 56.482.194-9, para exercer suas atribuições na Unidade Administrativa do Departamento de Promoções Esportivas, Lazer e Recreação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, nos termos da legislação em vigor.**

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 07 de Julho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.025.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: nº 05659/2025**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no **art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21, AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.993.543/0043-60**.

Objetivando a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA – 9º REVISÃO DE 90.000 KM DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0L FFV PLACA FVS7A91 , ALOCADO JUNTO AO GABINETE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 1.277,60 (Hum mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

Encaminho o presente para a Divisão de Compras/Cotações para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/02/3436****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025****CÓDIGO AUDESP: 202500000167.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.624.131/0001-36, sediada à rua Garça, nº 65, bairro Calmon Viana, CEP 08.561-560, na cidade de Poá/SP, com endereço eletrônico promostore@joblicitacoes.com.br e telefone (41) 99825-1543, neste ato representada por **JHONATAN CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, procurador, portador do RG nº 8.856.318-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 044.125.399-70, residente e domiciliado à rua Albertina de Souza, nº 296, apto 44, bairro Água Branca, CEP 05.037-070, na cidade de São Paulo/SP;

FERRARI - INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.042.483/0001-12, sediada à Avenida Siqueira Campos, nº 939, Centro, CEP 15.990-150, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariaferrari@papelariaferrari.com.br / valdirgferrari@gmail.com e telefone (16) 3382-9408 / (16) 3382-7400, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrito no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Prof. Chlorita Penteado Martins, nº 687, bairro Vila Pereira, CEP 15.990-838, na cidade de Matão/SP;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.928.360/0001-83, sediada à Avenida Coronel Neca Junqueira, nº 1158, Centro, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico mdechrioforo@gmail.com e telefone (16) 3231-3537 / (16) 3251-2102, neste ato representada por **LUCIANA MARIA CHRISTOFORO**, brasileira, solteira, gerente, portadora do RG nº 18.820.529, inscrita no CPF sob o nº 104.295.328-73, residente e domiciliada à Avenida da Saudade, nº 33, bairro Vila Garavello, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.417.713/0001-00, sediada à rua Raul Pompéia, nº 831, Cidade Industrial, CEP 81.240-000, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico pm.comercial@yahoo.com e telefone (41) 99797-0125, neste ato representada por **GECY LOPES PUTZIGER**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 1.327.295-6, inscrita no CPF sob o nº

197.203.439-15, residente e domiciliada à rua Raul Pompéia, nº 831, Cidade Industrial, CEP 81.240-000, na cidade de Curitiba/PR;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729 neste ato representada por **DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador do RG nº 53.586.696-3, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, bairro Vila Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3436/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material para expediente metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: **000167/25 PREGÃO ELETRÔNICO****30369 - COMERCIAL PROMOSTORE CONFECCOES LTDA** CNPJ: **32.624.131/0001-36**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	171.001.079	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CX 500 GRAMAS	UN	FIXPAPER FIXPAPER	292	14,99	4.377,08

Valor Total Geral: 4.377,08

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA CNPJ: **49.042.895/0001-16**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	171.001.076	ALFINETE NIQUELADO 16MM COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA CX COM 50 UNIDADES	UN	JOCAR JOCAR	850	2,86	2.431,00
16	171.001.090	ESTILETE LARGO - CORPO PLASTICO LARGO	UN	MASTER MASTER	585	0,91	532,35
21	171.001.095	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 PARA 30 FOLHAS	UN	OFFICE OFFICE	836	8,19	6.846,84
22	171.001.096	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - CX 5000 GRAMPOS	UN	MAXPRINT MAXPRINT	438	2,79	1.222,02
25	171.001.103	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 - CX 5000 GRAMPOS	UN	BRW BRW	22	7,49	164,78

Valor Total Geral: 11.196,99

32884 - MARIA DO CARMO CHRISTOFORO CNPJ: **02.928.360/0001-83**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	171.001.002	CLIPES GALVANIZADO 1/0 CX COM 500 GRAMAS	UN	FIX PAPER FIX PAPER	21	7,98	167,58
3	171.001.077	CLIPS GALVANIZADO 2/0, CX COM 500 GRAMAS	UN	FIX PAPER FIX PAPER	655	8,00	5.240,00
4	171.001.078	CLIPS GALVANIZADO 4/0, CX 500 GRAMAS	UN	FIX PAPER FIX PAPER	343	7,50	2.572,50
6	171.001.080	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CX 500GRAMAS	UN	FIX PAPER FIX PAPER	468	7,76	3.631,68
17	171.001.091	ESTILETE ESTREITO - CORPO PLASTICO ESTREITO	UN	MASTERPRINT MASTERPRINT	840	0,72	604,80
23	171.001.127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/06 COBREADO CAIXA COM 5000 GRAMPOS	UN	DOTAD DOTAD	729	3,40	2.478,60
24	171.001.097	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 CX 5000 GRAMPOS	UN	BACCHI BACCHI	33	15,70	518,10
28	171.001.098	GRAMPO TRILHO - CX 50 UNIDADES	UN	LYKE LYKE	607	9,00	5.463,00
31	171.001.099	PERCEVEJO 9,5MM - CX 100 UNIDADES	UN	LYKE LYKE	46	2,20	101,20

Valor Total Geral: 20.777,46

36072 - FERRARI - INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ: **02.042.483/0001-82**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	171.001.094	GRAMPEADOR GRANDE 26.6 PARA 50 FOLHAS	UN	JOCAR JOCAR	402	23,90	9.607,80
26	171.001.104	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX COM 5000 GRAMPOS	UN	BACCHI BACCHI	15	22,50	337,50
27	171.001.126	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 COBREADO CX COM 5000	UN	BACCHI BACCHI	10	16,50	165,00

Valor Total Geral: 10.110,30

36375 - P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPA CNPJ: **36.417.713/0001-00**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	171.001.093	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA METALICO 23.6	UN	MASTERPRINT GRAMPEADOR	61	43,00	2.623,00
29	171.001.100	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS	UN	LYKE PERFURADOR	164	28,00	4.592,00
30	171.001.101	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS	UN	LYKE PERFURADOR	98	60,00	5.880,00
33	171.001.102	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX 21CM	UN	LYKE TESOURA	1.041	5,65	5.881,65

Valor Total Geral: 18.976,65

Valor Total da Licitação: 65.438,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA Banco do Brasil, Agência 1195-9, Conta 41027-6;

FERRARI - INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA Banco Itaú, Agência 0649, Conta 30181-9;

MARIA DO CARMO CHRISTOFORO Banco Bradesco, Agência 0392-1, Conta 20.892-2;

P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, Banco Sicredi, Agência 0730, Conta 04848-5;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Banco Bradesco, Agência 0392, Conta 39185-9, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta)

dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da

execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 02 de julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JHONATAN CARLOS DOS SANTOS
COMERCIAL PROMOSTORE CONFECÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
FERRARI - INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANA MARIA CHRISTOFORO
MARIA DO CARMO CHRISTOFORO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

GECY LOPES PUTZIGER
P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAÚJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000022-2025

Processo: 3436/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de material para expediente metálico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9154
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000413.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM**, representada por **JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 40.653.433-0, inscrito no CPF sob nº 296.201.948-02, nascido em 08/11/1982, residente e domiciliado à Rua Crisópolis, nº 74, Residencial Juliatti de Carvalho, CEP 15807-323, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ZHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.530.515/0001-79, sediada à Rua Heinrich Richard Bruno Erbe, nº 30, Sala 505, Bairro Centro, CEP 88.350-020, na cidade de Brusque/SC, com endereço eletrônico zahavarmeria@gmail.com / rafael.vizoni@gmail.com e telefone (47) 98849-8465 / (47) 99915-6219, neste ato representada por **RAFAEL SERRA VIZONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5025363 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 039.595.279-42, residente e domiciliado à Rua 3122, nº 340, Apartamento 302, Bairro Centro, CEP 88.330-290, na cidade de Balneário Camboriú/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9154, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de ARMAS DE FOGO tipo PISTOLA 9MM e ESCUDOS BALÍSTICOS, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000413/25 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	147.007.003	PISTOLA CALIBRE 9MM 9X19 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	UN	GLOCK G17 GEN5	30	8.148,00	244.440,00
2	147.007.004	PISTOLA CALIBRE 9MM 9X19 - COTA EXCLUSIVA ME EPP 25%	UN	GLOCK G 17 GEN5	10	8.148,00	81.480,00
						Valor Total Geral:	325.920,00
						Valor Total da Licitação:	325.920,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ZHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA: Banco do Brasil, Agência 8317-8, Conta 765-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 07 de julho de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JEFERSON HENRIQUE RODRIGUES
CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RAFAEL SERRA VIZONI
ZAHAV ARMAS E MUNIÇÕES IMPORTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000065-2025

Processo: 9154/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARMAS DE FOGO tipo PISTOLA 9MM e ESCUDOS BALÍSTICOS, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Publicação**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS/INSTITUIÇÕES INSCRITAS PARA FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO, NO EVENTO ALUZIVO AO DIA DE TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/5/10802

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A INSCRIÇÃO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADOS EM FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA DE CATANDUVA NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUZIVO AO DIA DE TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7, INICIATIVA VISA AGREGAR A PROGRAMAÇÃO QUE ABORDARÁ A TEMÁTICA VOLTADA AO PÚBLICO DO AGRONEGOCIO E FORTALECER A CULTURA DO KM-7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIENTAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES E ATENDIMENTO EM GERAL DE FORMA GRATUITA, que será instaurada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas do Município de Catanduva, objetivando parceria com a Prefeitura de Catanduva com as empresas e instituições

Para atendimento quanto ao exigido no Item: 2 - subitem: 2.3 do edital, segue a relação das empresas/instituições para firmar parceria com a Prefeitura de Catanduva na realização, no **EVENTO ALUZIVO AO DIA DE TRADIÇÃO A FESTA DO PORCO NO KM-7**:

- 1. COSSARI ALIMENTOS, CNPJ. 00.005.383/0001-90;**
- 2. NETFLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ. 27.934.101/0001-96;**
- 3. CRIVEPEL LIVRARIA PAPELARIA LMTD, CNPJ. 01.602.785/0001-35;**
- 4. 50.008.048 ANADIA AMIANTI BERNARDI, CNPJ. 50.008.048/0001-14;**
- 5. CENTRO UNIVERSITÁRIO PADRE ALBINO, CNPJ. 47.074.851/0014-67.**

Catanduva, 08 de julho de 2025.

Impedimento de Licitar e Contratar

MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
Processo Administrativo nº 2025/5/10229

Fica o presente comunicado destinado a **cientificar** que a pessoa jurídica **MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 37.673.034/0001-57**, foi **penalizada com impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Catanduva/SP, pelo prazo de **01 (um) ano**, em razão de **descumprimento do prazo de fornecimento** estabelecido na seguinte ata de registro de preços:

- **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 163/2024**
- **Ata de Registro de Preços nº 163/2024**
- Objeto: Registro de Preços para aquisição de **eletrodomésticos industriais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A sanção foi aplicada com fundamento no **art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e nas **cláusulas contratuais pertinentes**, conforme apurado no **Processo Administrativo Sancionatório nº 2025/5/10229. Notifique-se; Publique-se.** Maria Do Carmo H. S. Garcia - Secretária Municipal de Contratações Públicas – SMCP

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05810/25 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO EM 01 (UMA) BOMBA D'ÁGUA DA EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email:

educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às **17h00min do dia 14/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de julho de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Prestação de serviço de manutenção em 01 (uma) Bomba D'Água 1HP 2P Trifásica de uso na EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, com troca de peças se necessário, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento que é utilizado para bombear água e abastecer a unidade escolar, evitando falta de abastecimento no local.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	Serviço de reparo em 01 (uma) Bomba D'Água Thebe 1HP 2P Monofásica. Defeito relatado: o equipamento parou de funcionar.	SERVIÇO	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI CAIO EDUARDO LUIS PEREIRA MANCINI, situado na Rua Atibaia, 1115 – Jardim Alpino – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NATÁLIA LEITE LÉ ANDRADE

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 08 de Julho de 2025.

Natalia Leite Lé Andrade
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05810/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº05815 /2025–PALESTRA PRESENCIAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM HENRIQUE FOLSTER conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 14/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Julho de 2025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PALESTRA PRESENCIAL PARA PROFESSORES E GESTORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM HENRIQUE FOLSTER os termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A formação continuada de professores é um propósito básico para uma Educação de Qualidade, pois, o exercício da ciência requer habilidades múltiplas, tanto de origem cognitiva quanto socioemocional.

Assim, como forma de potencializar essa ação e comemorar o Dia dos Professores a SME estará promovendo no dia 07/10/2025, no Clube de Tênis Catanduva, uma palestra com Henrique Folster sob o tema: “Construindo sonhos através da educação”.

Henrique Folster transforma a matemática em uma experiência leve, divertida e inesquecível. Com uma didática criativa e aulas cheias de energia, conquistou milhões de seguidores, provando que aprender pode e deve ser prazeroso. Atua como professor no ensino médio e pré-vestibular em Florianópolis, Balneário Camboriú, Itajaí e Blumenau, e percorre o Brasil com palestras que colocam a Educação no centro da transformação pessoal e social. É apaixonado por valorizar o papel do professor como protagonista de mudança e inspiração, o que acrescentará uma vivência incrível para a formação dos professores da Rede Municipal de Catanduva.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Palestra presencial com o especialista em Educação Henrique Folster, a ser realizada no Clube de Tênis Catanduva dia 07/10/2025, das 16h às 17h30, para professores e gestores da Rede Municipal de Educação.	HORA	1h30

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado no Clube de Tênis Catanduva – Rua Icém,61 – Catanduva - SP
Dia 07/10/2025 das 16 às 17:30.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser realizado no dia e horário especificado neste termo.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 08 de Julho de 2025.

Natália Leite Lé Andrade

Diretora do Dep. de Assistência
ao Educando e Patrimônio
C.P.F: 360.275.528-24

Profª. Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação
C.P.F: 266.179.588-02



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº05815 /2025

DADOS DA PESSOA JURIDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURIDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2025.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.05831/2025 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL – PATRIMONIO 092635- NA E.M.E.I. PROF.^a MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 14/07/2025 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de JULHO de 2.025

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL – PATRIMONIO 092635 NA E.M.E.I. PROF.^a MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para PREPARO da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DEFEITO APRESENTADO: VAZAMENTO DE GAS.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL – PATRIMONIO 092635 NA E.M.E.I. PROF.^a MARIA ÁUREA ROSA DOMINGUES – Rua Pirajuí, 1227 – Vila Soto – CEP. 15810-160 CATANDUVA/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Natália Leite Lé Andrade

CPF: XXX.275.528-XX

CARGO: Diretora do Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.merenda@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

Catanduva, 08 de julho de 2025.

Natália Leite Lé Leite
XXX.275.528-XX
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05831/2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u>
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:
E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2025.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05702/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM 01 (UM) REFRIGERADOR PATRIMONIO 061992 NA E.M.E.I. GABRIEL HERNANDEZ FERREIRA – Rua Linhares, 231 – Conj. Gabriel Hernandes CEP. 15813-135 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação

Município de Catanduva
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2023, PROCESSO 23034.028908/2022-18, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2023, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente :

Pregão Eletrônico nº 06/2023

Ata de Registro de Preços nº 08/2023

Processo: 23034.028908/2022-18

Modalidade: Pregão Eletrônico Por Ata de Registro de Preço

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Eventual Aquisição de Ônibus Rural Escolar, tipo ORE 2 e ORE 3, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das escolas públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme especificações técnicas e demais condições constantes do termo de referência.

Órgão Gerenciador da Ata da R.P: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inscrito no CNPJ sob nº 00.378.257/0001-81

Órgão Aderente: Município de Catanduva/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02 – Processo Administrativo nº 13145/2025

Empresa detentora do Registro: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15

ITEM	Quantidade	Descrição	Valor Unitário(R\$)	Valor total (R\$)
02	03	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica	R\$ 421.971,65	R\$ 1.265.914,95



Município de Catanduva
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 – CEP 15800-031 - CATANDUVA.
CNPJ 45.122.603/0001-02

03	02	Ônibus Rural Escolar (ORE 2) – Transmissão Mecânica	R\$ 497.152,49	R\$ 994.304,98
----	----	---	----------------	----------------

Leis Regulamentares – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 96 do Decreto Municipal nº 8544/2023 e demais legislação aplicável.

Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catanduva, e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o objeto supra citado.

Catanduva, 08 de Julho de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Comunicados**

Município de Catanduva/SP
Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Receita

COMUNICADO TFF/2025

A Divisão de Receita informa aos contribuintes da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF e da Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP que o lançamento dessas taxas está suspenso conforme decisão judicial.

Assim, no mês de junho será lançado apenas o ISS/FIXO, Taxa de Ambulante e Feirante.

Lembramos que, embora o lançamento anual da TFP esteja suspenso as normativas para publicidade continuam em vigor inclusive a fiscalização.

Divisão de Receita

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

156835 - PCA DA INDEPENDENCIA 175	125070 - RUA FENIX 408
131374 - RUA PERNAMBUCO 370	171699 - RUA PERNAMBUCO 459 DERIV
113074 - RUA PERNAMBUCO 607	158221 - RUA SERGIPE 928
112044 - RUA BAHIA 999 COMERCIO	165340 - RUA BAHIA 1497 DERIVACAO
118364 - RUA ARACAJU 503	136602 - RUA ARACAJU 597
166620 - RUA JACANA 55 DERIV	172363 - RUA BOM REPOUSO 100
139630 - RUA CAICARA 272 DERIV.- CASA	144745 - AVE PORTO NOVO 1430
166798 - AVE PORTO NOVO 1436	148789 - AVE PORTO NOVO 1520
157895 - AVE PORTO NOVO 378	145835 - AVE PORTO NOVO 522
130413 - AVE PORTO NOVO 562	157876 - AVE PORTO NOVO 572
160085 - AVE PORTO NOVO 582	126626 - AVE PORTO NOVO 680
126446 - AVE PORTO NOVO 710	130009 - AVE PORTO NOVO 738
157971 - AVE PORTO NOVO 758 PARTE A	163930 - AVE PORTO NOVO 796
165932 - AVE PORTO NOVO 1160 FUNDOS	146935 - AVE PORTO NOVO 1206 DERIV
148081 - AVE PORTO NOVO 1206	121609 - AVE PORTO NOVO 1310
144579 - AVE PORTO NOVO 1400 DERIV.	151854 - AVE PORTO NOVO 1464
135878 - AVE PORTO NOVO 1540	164712 - RUA BOM REPOUSO 111 ANT 85
129795 - RUA BOM REPOUSO 140	148076 - RUA BOM REPOUSO 141
125889 - RUA BOM REPOUSO 170	121476 - RUA BOM REPOUSO 180
130003 - RUA BOM REPOUSO 200	130410 - RUA BOM REPOUSO 261
129793 - RUA BOM REPOUSO 341	170768 - RUA BOM REPOUSO 359
142290 - RUA BOM REPOUSO 361	121194 - RUA BOM REPOUSO 470
160086 - RUA BOM REPOUSO 500	148777 - RUA BOM REPOUSO 511
157926 - RUA BOM REPOUSO 530	121428 - RUA ITORORO 70
153815 - RUA ITORORO 246	171192 - RUA ITORORO 270
130450 - RUA ITORORO 320	129809 - RUA ITORORO 596
121602 - RUA BURITI 50	157970 - RUA BURITI 116
130010 - RUA BURITI 214	127271 - RUA BURITI 240
147994 - RUA BURITI 256	154592 - RUA BURITI 324 DERIV 326
129804 - RUA BURITI 340	125984 - RUA BURITI 360
129812 - RUA CAICARA 60	157855 - RUA CAICARA 101
160139 - RUA CAICARA 116	160118 - RUA CAICARA 131
126018 - RUA CAICARA 134	160160 - RUA CAICARA 135
157894 - RUA CAICARA 141	142282 - RUA CAICARA 160
160119 - RUA CAICARA 161	130530 - RUA CAICARA 207
121446 - RUA CAICARA 212	138709 - RUA CAICARA 212 DERIV 2
129784 - RUA CAICARA 241	157864 - RUA CAICARA 251
160103 - RUA CAICARA 260	126902 - RUA CAICARA 272
121471 - RUA CAICARA 298	149524 - RUA CAICARA 330 DERIV
121412 - RUA CAICARA 421 ANT.361	121608 - RUA CAICARA 381
160065 - RUA CAICARA 391	130314 - RUA CAICARA 431
160067 - RUA CAICARA 451	130449 - RUA CAICARA 465 PARTE A
130333 - RUA CAICARA 471 PARTE B	121423 - RUA CAICARA 481
121195 - RUA CAICARA 491	153518 - RUA CAICARA 501 2º CADASTRO
160064 - RUA CAICARA 521	121420 - RUA CAICARA 571
121624 - RUA CAICARA 576	126212 - RUA CAICARA 580
160105 - RUA CAICARA 581	121599 - RUA CAICARA 621



126050 - RUA CAICARA 630
147283 - RUA CAICARA 642
132156 - RUA BARRA LONGA 63
121185 - RUA BARRA LONGA 150
121607 - RUA BARRA LONGA 200
126374 - RUA BARRA LONGA 275
157890 - RUA BARRA LONGA 325
160156 - RUA BARRA LONGA 395
131958 - RUA BARRA LONGA 422
121421 - RUA AREALVA 100
121486 - RUA AREALVA 221
126901 - RUA AREALVA 285
129792 - RUA AREALVA 315
126043 - TRA POTI 100
111530 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 26 RUA 19
111259 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 30 RUA 4
112151 - RUA SALVADOR GOUVEA 36 RUA 6
112332 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 43 RUA 23
111708 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 44 RUA 22
111213 - RUA EDGARD SCHIAVONE 46 Rua 3
122904 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 47 RUA 19
111578 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 53 RUA 22
112330 - RUA PROLONG. R. PLANALTINA 57 PROJETADA 26
111707 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 63 RUA 22
112152 - RUA SALVADOR GOUVEA 66 RUA 6
112324 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 73 RUA 22
111323 - RUA SALVADOR GOUVEA 76 RUA 6
111321 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 77 RUA 5
111329 - RUA SALVADOR GOUVEA 79 RUA 6
122685 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 85 RUA 4
120957 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 87 RUA 19
111532 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 96 RUA 19
111271 - RUA SALVADOR GOUVEA 99 RUA 6
112323 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 103 RUA 22
111442 - RUA JOSE BELISSIMO 107 RUA 7
111194 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 115 RUA 4
111972 - RUA SAVERIO BRUSCHI 116 RUA 21
111188 - RUA EDGARD SCHIAVONE 118 Rua 3
117396 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 125 RUA 4
111394 - RUA FERNANDO MAXIMO 128 RUA 9
111576 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 133 RUA 22
111326 - RUA SALVADOR GOUVEA 136 RUA 6
117403 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 137 RUA 5
122700 - RUA SALVADOR GOUVEA 146 RUA 6
122912 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 153 RUA 22
111316 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 156 RUA 5
111319 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 157 RUA 5
111441 - RUA JOSE BELISSIMO 158 RUA 7
111750 - RUA IVO PINFILDI 158 RUA 11
122692 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 160 RUA 1
117433 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 166 RUA 8
112159 - RUA JOSE BELISSIMO 167 RUA 7
112154 - RUA SALVADOR GOUVEA 169 RUA 6
111189 - RUA EDGARD SCHIAVONE 181 Rua 3
117398 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 185 RUA 1
112315 - RUA SAVERIO BRUSCHI 187 RUA 21
112333 - RUA IVO PINFILDI 193 RUA 11
111891 - RUA SAVERIO BRUSCHI 197 RUA 21
112143 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 209 RUA 1
120960 - RUA SAVERIO BRUSCHI 229 RUA 21
111488 - RUA ANTONIO ALVES LICO 234 RUA 12
111879 - RUA ANTONIO ALVES LICO 235 RUA 12
111638 - AVE ANGELINA CONTINI 245
111383 - RUA ANTONIO FERRAREZI ESPELETA 249 RUA 2
111877 - RUA ANTONIO ALVES LICO 267 RUA 12
160138 - RUA CAICARA 635
142431 - RUA BARRA LONGA 53
129824 - RUA BARRA LONGA 84
126222 - RUA BARRA LONGA 195
157881 - RUA BARRA LONGA 274
170816 - RUA BARRA LONGA 318
130331 - RUA BARRA LONGA 355
129805 - RUA BARRA LONGA 412
130295 - RUA AREALVA 69
130400 - RUA AREALVA 101
151860 - RUA AREALVA 241
164572 - RUA AREALVA 291 PARTE B
157943 - RUA AREALVA 345
111269 - RUA SALVADOR GOUVEA 20 RUA 6
122748 - RUA IVO PINFILDI 27 RUA 11
122914 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 33 RUA 23
117430 - RUA JOSE BELISSIMO 37 RUA 7
120969 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 43 RUA 22
117432 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 46 RUA 8
122888 - AVE ANGELINA CONTINI 46
122710 - RUA FERNANDO MAXIMO 48 RUA 9
111427 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 56 RUA 5
117406 - RUA SALVADOR GOUVEA 59 RUA 6
111470 - RUA IVO PINFILDI 66 RUA 11
111612 - RUA JOSE BELISSIMO 67 RUA 7
111582 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 73 RUA 23
111635 - RUA IVO PINFILDI 77 RUA 11
111274 - RUA JOSE BELISSIMO 78 RUA 7
111709 - RUA DULCINEIA DOS SANTOS VENANCIO 83 RUA 23
112317 - RUA SAVERIO BRUSCHI 87 RUA 21
111977 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 96 RUA 22
111320 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 97 RUA 5
122683 - RUA RAMON NOBALBOS ROMAN 100 RUA 4
122908 - RUA SAVERIO BRUSCHI 106 RUA 21
111431 - RUA LEONOR DE OLIVEIRA MACEDO 107 RUA 5
120959 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 116 RUA 19
111704 - RUA SAVERIO BRUSCHI 117 RUA 21
111393 - RUA FERNANDO MAXIMO 118 RUA 9
111412 - RUA JOSE BELISSIMO 127 RUA 7
111380 - RUA EDGARD SCHIAVONE 129 RUA 3
111889 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 136 RUA 19
111973 - RUA SAVERIO BRUSCHI 136 RUA 21
111436 - RUA SALVADOR GOUVEA 139 RUA 6
112311 - RUA OLMISIDO DE CARVALHO 147 RUA 19
151739 - AVE ANGELINA CONTINI 155 - CASA 2
112160 - RUA JOSE BELISSIMO 157 RUA 7
111396 - RUA FERNANDO MAXIMO 158 RUA 9
111211 - RUA EDGARD SCHIAVONE 158 Rua 3
117511 - RUA IVO PINFILDI 159 RUA 11
122911 - RUA LUIZ CARLOS SIQUEIRA CHAVES 163 RUA 22
112320 - RUA SAVERIO BRUSCHI 166 RUA 21
111421 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 169 RUA 8
122686 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 169 RUA 1
112153 - RUA SALVADOR GOUVEA 185 RUA 6
111706 - RUA SAVERIO BRUSCHI 186 RUA 21
111420 - RUA MARCIA FERNANDES DAVID URIZE 190 CASA 01
120966 - RUA SAVERIO BRUSCHI 196 RUA 21
122742 - RUA IVO PINFILDI 203 RUA 11
112298 - RUA ANTONIO ALVES LICO 227 RUA 12
117400 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 233 RUA 1
122749 - AVE ANGELINA CONTINI 235
111692 - RUA ANTONIO ALVES LICO 245 RUA 12
111632 - RUA IVO PINFILDI 248 RUA 11
117603 - RUA ANTONIO ALVES LICO 264 RUA 12
111469 - RUA IVO PINFILDI 268 RUA 11



117613 - RUA JOSE DE FREITAS 272 RUA 17
120954 - RUA JOSE DE FREITAS 282 RUA 17
111525 - RUA JOSE DE FREITAS 292 RUA 17
111526 - RUA JOSE DE FREITAS 302 RUA 17
111625 - RUA IVO PINFILD 316 RUA 11
111748 - RUA IVO PINFILD 323 RUA 11
111874 - RUA ANTONIO ALVES LICO 333 RUA 12
117304 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 353 Rua 1
112193 - AVE ANGELINA CONTINI 357
112030 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 385 Rua 1
117305 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 409 Rua 1
155877 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 411
111404 - RUA IVO PINFILD 449 RUA 11
117607 - RUA ANTONIO ALVES LICO 483 RUA 12
122897 - RUA ANTONIO ALVES LICO 515 RUA 12
111483 - AVE ANGELINA CONTINI 527
112175 - RUA ANTONIO ALVES LICO 548 RUA 12
150471 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 571
111478 - RUA ANTONIO ALVES LICO 588 RUA 12
117518 - RUA ANTONIO ALVES LICO 693 RUA 12
111622 - AVE ANGELINA CONTINI 747
122714 - AVE ANGELINA CONTINI 777
166372 - RUA CARUARU 91 PARTE 1
130307 - RUA CARAIBAS 100
121441 - RUA CARAIBAS 240
160070 - RUA CARAIBAS 251
132241 - RUA CARAIBAS 275
121413 - RUA CARAIBAS 351
148986 - RUA CARAIBAS 395
130257 - RUA PARATI 80
126045 - RUA PARATI 120
125888 - RUA PARATI 140
126828 - RUA PARATI 200
165575 - RUA PARATI 251 DERIV
157888 - RUA PARATI 270
121625 - RUA PARATI 281
148142 - RUA PARATI 437 ANT. 445-CASA 1
130259 - RUA PARATI 465
142448 - RUA PARATI 505 FUNDOS
131999 - RUA CATAGUASES 111
141202 - RUA CATAGUASES 161
129821 - RUA CATAGUASES 220
141083 - RUA CATAGUASES 241
138884 - RUA CATAGUASES 260
125769 - RUA CATAGUASES 301
127658 - RUA CATAGUASES 326
138707 - RUA CANDEIRAS 60 CASA 1/DERIV
121468 - RUA CANDEIRAS 80
130008 - RUA CANDEIRAS 131
160130 - RUA CANDEIRAS 159
153438 - RUA CANDEIRAS 195
125902 - RUA CANDEIRAS 245
160099 - RUA CARUARU 111
148051 - RUA CARUARU 165
125890 - RUA CARUARU 181
141007 - RUA CARUARU 208
130443 - RUA CARUARU 210
141491 - RUA CARUARU 241
121192 - RUA CARUARU 270
130302 - RUA CARUARU 311
165442 - RUA IPOJUCA 111
160109 - RUA IPOJUCA 141
126220 - RUA IPOJUCA 235
129819 - RUA IPOJUCA 326
146051 - RUA IPOJUCA 395 PARTE A
112291 - RUA ANTONIO ALVES LICO 274 RUA 12
122689 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 289 RUA 1
117514 - AVE ANGELINA CONTINI 295
120955 - RUA JOSE DE FREITAS 312 RUA 17
122900 - RUA JOSE DE FREITAS 322 RUA 17
112170 - RUA IVO PINFILD 326 RUA 11
112171 - RUA IVO PINFILD 336 RUA 11
111401 - RUA IVO PINFILD 356 RUA 11
111494 - RUA ANTONIO ALVES LICO 357 RUA 12
112295 - RUA ANTONIO ALVES LICO 397 RUA 12
111519 - RUA ANTONIO ALVES LICO 410 RUA 12
111374 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 441 RUA 1
111498 - RUA ANTONIO ALVES LICO 451 RUA 12
122752 - AVE ANGELINA CONTINI 497
111208 - RUA RAFAEL FERNANDES CERVANTES 515 Rua 1
151698 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 531 CASA 2
111645 - RUA ANTONIO ALVES LICO 555 RUA 12
111646 - AVE ANGELINA CONTINI 587
122713 - AVE ANGELINA CONTINI 598
156133 - AVE ANTONIO DE PADUA PEROSA 710
122715 - AVE ANGELINA CONTINI 757
141879 - RUA CATAGUASES 80 DERIVACAO
155444 - RUA IPOJUCA 326 FUNDOS
160092 - RUA CARAIBAS 147
130313 - RUA CARAIBAS 245
125996 - RUA CARAIBAS 271
129775 - RUA CARAIBAS 330
151357 - RUA CARAIBAS 385
137040 - RUA CARAIBAS 397
154561 - RUA PARATI 96 DERIV/COMERCIO
130441 - RUA PARATI 130
160123 - RUA PARATI 160
129794 - RUA PARATI 241
146068 - RUA PARATI 251
130011 - RUA PARATI 280
160164 - RUA PARATI 360
160083 - RUA PARATI 445
164706 - RUA PARATI 482
130402 - RUA CATAGUASES 32 FRENTE
135831 - RUA CATAGUASES 157 CASA 1
146837 - RUA CATAGUASES 220 FDS 1
164918 - RUA CATAGUASES 240 DERIV.1
126055 - RUA CATAGUASES 250
136913 - RUA CATAGUASES 281
142396 - RUA CATAGUASES 306
121187 - RUA CATAGUASES 331
126001 - RUA CANDEIRAS 74
157847 - RUA CANDEIRAS 120
160121 - RUA CANDEIRAS 155
130001 - RUA CANDEIRAS 185 FUNDOS
153659 - RUA CANDEIRAS 195 DERIV
121409 - RUA CARUARU 91
133719 - RUA CARUARU 146
130024 - RUA CARUARU 175
171154 - RUA CARUARU 201
151035 - RUA CARUARU 210 DERIV - FDS
143689 - RUA CARUARU 235
162080 - RUA CARUARU 261
121189 - RUA CARUARU 300
121612 - RUA IPOJUCA 91
162029 - RUA IPOJUCA 135 PARTE B
170739 - RUA IPOJUCA 211
167830 - RUA IPOJUCA 245
171267 - RUA IPOJUCA 372
141904 - RUA IPOJUCA 401 PARTE B



138439 - RUA IPOJUCA 405 DERIV 1
146069 - RUA IPOJUCA 426
121416 - RUA JACANA 170 FUNDOS
129781 - RUA JACANA 210
160154 - RUA JACANA 260
144175 - RUA JACANA 305
138408 - RUA JACANA 325 PARTE B
130439 - RUA JACANA 356
157941 - RUA JACANA 375
160151 - RUA JACANA 399
160209 - RUA JACANA 440
153618 - RUA CAMANDUCAIA 60 DERIV 2
157918 - RUA CAMANDUCAIA 80 ANT 180
170656 - RUA CAMANDUCAIA 134 ANT 234
121425 - RUA CAMANDUCAIA 244 ANT 344
149197 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 2
130407 - RUA CAMANDUCAIA 295 ANT 401
170435 - RUA CAMANDUCAIA 305 ANT 411
157909 - TRA AURORA 35
155825 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 82
153826 - RUA ARCILIO CHIMELLO 101 FUNDOS
154169 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 112
154084 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 132
155486 - RUA PLANALTINA 311 DERIV/COMERCIO
134668 - RUA PLANALTINA 71
161783 - RUA PLANALTINA 101
134176 - RUA PLANALTINA 281
129005 - RUA SOBRADINHO 30
159824 - RUA SOBRADINHO 60
129067 - RUA SOBRADINHO 221
161831 - RUA SOBRADINHO 251
134808 - RUA SOBRADINHO 300
159835 - RUA TAGUATINGA 41
159838 - RUA TAGUATINGA 91
134813 - RUA TAGUATINGA 131
134814 - RUA TAGUATINGA 200
134816 - RUA TAGUATINGA 231
134818 - RUA TAGUATINGA 260
161839 - RUA TAGUATINGA 291
159854 - RUA PINHEIROS 61
129117 - RUA PINHEIROS 80
134218 - RUA PINHEIROS 100
122721 - RUA PINHEIROS 130
161893 - RUA PINHEIROS 240
136565 - RUA ARCILIO CHIMELLO 141
164850 - RUA ARCILIO CHIMELLO 173
124083 - RUA ARCILIO CHIMELLO 213
136567 - RUA ARCILIO CHIMELLO 223
164852 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 70
164853 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 90
164936 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 101 FUNDOS
124146 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 130
131202 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172
124148 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 182
164932 - RUA WALDIR CORRADI 30
135331 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 30
164935 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 50
131207 - RUA RUBENS CARVALHO 30
135372 - RUA LINHARES 40
134229 - RUA LINHARES 181
160789 - RUA LINHARES 220
129084 - RUA GUARAPARI 40
129106 - RUA GUARAPARI 101
134824 - RUA GUARAPARI 170
161843 - RUA GUARAPARI 190
144234 - RUA IPOJUCA 421
157853 - RUA JACANA 115
160162 - RUA JACANA 200 COMÉRCIO
160158 - RUA JACANA 230
153924 - RUA JACANA 260 deriv
143043 - RUA JACANA 320
157944 - RUA JACANA 340
157947 - RUA JACANA 371
121437 - RUA JACANA 384
125896 - RUA JACANA 425
153617 - RUA CAMANDUCAIA 60 DERIV 1
121466 - RUA CAMANDUCAIA 70 ANT 170 FRENTE
164743 - RUA CAMANDUCAIA 85
126000 - RUA CAMANDUCAIA 226 ANT 326
164881 - RUA CAMANDUCAIA 245 ANT 351 CS 1
146306 - RUA CAMANDUCAIA 265 ANT 375
158026 - RUA CAMANDUCAIA 300 ANT 384
168306 - TRA AURORA 25 DERIV
121615 - TRA JACI 43
149117 - RUA GUARAPARI 90 DERIV/FUNDOS
172621 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 102
140790 - RUA APARECIDO DE CARVALHO 122
172214 - RUA LINHARES 170 COMERCIO
134667 - RUA PLANALTINA 61
129003 - RUA PLANALTINA 91
129004 - RUA PLANALTINA 211
159823 - RUA PLANALTINA 301
129006 - RUA SOBRADINHO 41
129008 - RUA SOBRADINHO 61
134807 - RUA SOBRADINHO 250
159830 - RUA SOBRADINHO 280
159832 - RUA TAGUATINGA 30
122671 - RUA TAGUATINGA 71
134812 - RUA TAGUATINGA 120
134185 - RUA TAGUATINGA 171
129079 - RUA TAGUATINGA 211
122675 - RUA TAGUATINGA 250
134820 - RUA TAGUATINGA 290
159852 - RUA PINHEIROS 40
129116 - RUA PINHEIROS 70
159855 - RUA PINHEIROS 91
122720 - RUA PINHEIROS 121
122723 - RUA PINHEIROS 201
131003 - RUA ARCILIO CHIMELLO 91
164849 - RUA ARCILIO CHIMELLO 163
131197 - RUA ARCILIO CHIMELLO 182
135323 - RUA ARCILIO CHIMELLO 222
131199 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 50
136568 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 71
124144 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 100
135326 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 110
135329 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 162
148154 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 172 DERIV
164856 - RUA VALDEMAR LONGHITANO 242
146373 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 20 DERIV CS 1
164934 - RUA DOMINGOS BELLISSIMO 40
161100 - RUA RUBENS CARVALHO 21
136574 - RUA RUBENS CARVALHO 51
122726 - RUA LINHARES 91
161899 - RUA LINHARES 190
134230 - RUA LINHARES 240
159847 - RUA GUARAPARI 80
134214 - RUA GUARAPARI 130
129110 - RUA GUARAPARI 181
134917 - RUA GUARAPARI 200



138941 - RUA GUARAPARI 221 DERIV/ FUNDOS
161846 - RUA GUARAPARI 251
129113 - RUA GUARAPARI 261
112100 - RUA LINHARES 445 AP 12A/BL 3
112099 - RUA LINHARES 445 AP 34A/BL 3
112096 - RUA LINHARES 445 AP 13B/BL 3
112882 - RUA LINHARES 445 AP 24B/BL 3
112094 - RUA LINHARES 445 AP 34B/BL 3
112090 - RUA LINHARES 445 AP 3C/BL 3
112087 - RUA LINHARES 445 AP 24C/BL 3
112879 - RUA LINHARES 445 AP 34C/BL 3
122982 - RUA GUARAPARI 305 AP 02A/BL 1
123141 - RUA GUARAPARI 305 AP 03B/BL 1
123178 - RUA GUARAPARI 305 AP 04C/BL 1
123145 - RUA GUARAPARI 305 AP 03D/BL 1
112125 - RUA GUARAPARI 305 AP 13A/BL 1
112700 - RUA GUARAPARI 305 AP 11D/BL 1
122990 - RUA GUARAPARI 305 AP 14D/BL 1
112895 - RUA GUARAPARI 305 AP 21B/BL 1
112702 - RUA GUARAPARI 305 AP 22D/BL 1
112277 - RUA GUARAPARI 305 AP 31C/BL 1
112247 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 1
112705 - RUA GUARAPARI 305 AP 02A/BL 2
112133 - RUA GUARAPARI 305 AP 02B/BL 2
112138 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 2
123148 - RUA GUARAPARI 305 AP 22A/BL 2
112250 - RUA GUARAPARI 305 AP 24C/BL 2
123186 - RUA GUARAPARI 305 AP 23D/BL 2
122991 - RUA GUARAPARI 305 AP 32A/BL 2
112917 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 2
113029 - RUA GUARAPARI 305 AP 34C/BL 2
112696 - RUA GUARAPARI 415 AP 02A/BL 1
112886 - RUA GUARAPARI 415 AP 01B/BL 1
112888 - RUA GUARAPARI 415 AP 03B/BL 1
124867 - RUA GUARAPARI 415 AP 03D/BL 1
112697 - RUA GUARAPARI 415 AP 11A/BL 1
121463 - RUA GUARAPARI 415 AP 14B/BL 1
124877 - RUA GUARAPARI 415 AP 13C/BL 1
112267 - RUA GUARAPARI 415 AP 21B/BL 1
112695 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 1
112289 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 1
112983 - RUA GUARAPARI 415 AP 24D/BL 1
123113 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 1
112922 - RUA GUARAPARI 415 AP 33C/BL 1
123184 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 1
112251 - RUA GUARAPARI 415 AP 03A/BL 2
113144 - RUA GUARAPARI 415 AP 04C/BL 2
113142 - RUA GUARAPARI 415 AP 03D/BL 2
124872 - RUA GUARAPARI 415 AP 12D/BL 2
112362 - RUA GUARAPARI 415 AP 14D/BL 2
123189 - RUA GUARAPARI 415 AP 23B/BL 2
112353 - RUA GUARAPARI 415 AP 22C/BL 2
112988 - RUA GUARAPARI 415 AP 23D/BL 2
113030 - RUA GUARAPARI 415 AP 34C/BL 2
172305 - AVE MARANGUAPE 141
171982 - AVE MARANGUAPE 488 CASA 3
153650 - RUA GRAMADO 105 LIG. IPIRANGA 872
135975 - RUA GRAMADO 146
135849 - RUA GRAMADO 232
140581 - RUA GRAMADO 337
124313 - RUA GRAMADO 360
164947 - RUA GRAMADO 440
124585 - RUA GRAMADO 451
134475 - RUA GRAMADO 455 COMERCIO
134866 - RUA CORBELIA 83
134922 - RUA GUARAPARI 231
129112 - RUA GUARAPARI 260
134216 - RUA GUARAPARI 271
112260 - RUA LINHARES 445 AP 23A/BL 3
112688 - RUA LINHARES 445 AP 1B/BL 3
112092 - RUA LINHARES 445 AP 14B/BL 3
112257 - RUA LINHARES 445 AP 31B/BL 3
123107 - RUA LINHARES 445 AP 1C/BL 3
112086 - RUA LINHARES 445 AP 14C/BL 3
112687 - RUA LINHARES 445 AP 31C/BL 3
112273 - RUA GUARAPARI 305 AP 01A/BL 1
112274 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 1
113039 - RUA GUARAPARI 305 AP 04B/BL 1
112128 - RUA GUARAPARI 305 AP 01D/BL 1
123180 - RUA GUARAPARI 305 AP 11A/BL 1
112974 - RUA GUARAPARI 305 AP 12C/BL 1
112701 - RUA GUARAPARI 305 AP 13D/BL 1
122984 - RUA GUARAPARI 305 AP 23A/BL 1
112355 - RUA GUARAPARI 305 AP 23B/BL 1
113151 - RUA GUARAPARI 305 AP 31B/BL 1
113036 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 1
112402 - RUA GUARAPARI 305 AP 31D/BL 1
112915 - RUA GUARAPARI 305 AP 04A/BL 2
122993 - RUA GUARAPARI 305 AP 03B/BL 2
112404 - RUA GUARAPARI 305 AP 11B/BL 2
112135 - RUA GUARAPARI 305 AP 21B/BL 2
122998 - RUA GUARAPARI 305 AP 21D/BL 2
112287 - RUA GUARAPARI 305 AP 24D/BL 2
122992 - RUA GUARAPARI 305 AP 33A/BL 2
112980 - RUA GUARAPARI 305 AP 33C/BL 2
112123 - RUA GUARAPARI 415 AP 01A/BL 1
112698 - RUA GUARAPARI 415 AP 04A/BL 1
112887 - RUA GUARAPARI 415 AP 02B/BL 1
124866 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 1
112345 - RUA GUARAPARI 415 AP 04D/BL 1
123137 - RUA GUARAPARI 415 AP 14A/BL 1
123182 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 1
112270 - RUA GUARAPARI 415 AP 21A/BL 1
123112 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 1
112234 - RUA GUARAPARI 415 AP 21C/BL 1
124865 - RUA GUARAPARI 415 AP 24C/BL 1
112268 - RUA GUARAPARI 415 AP 33A/BL 1
124883 - RUA GUARAPARI 415 AP 31C/BL 1
123152 - RUA GUARAPARI 415 AP 33D/BL 1
112930 - RUA GUARAPARI 415 AP 02A/BL 2
112352 - RUA GUARAPARI 415 AP 02C/BL 2
112986 - RUA GUARAPARI 415 AP 02D/BL 2
113145 - RUA GUARAPARI 415 AP 12C/BL 2
112987 - RUA GUARAPARI 415 AP 13D/BL 2
123173 - RUA GUARAPARI 415 AP 22B/BL 2
112984 - RUA GUARAPARI 415 AP 24B/BL 2
124873 - RUA GUARAPARI 415 AP 21D/BL 2
112462 - RUA GUARAPARI 415 AP 34B/BL 2
112242 - RUA GUARAPARI 415 AP 34D/BL 2
154135 - RUA GRAMADO 332 CASA 3
135579 - RUA GRAMADO 46 PARTE B
124281 - RUA GRAMADO 143
161135 - RUA GRAMADO 208
166277 - RUA GRAMADO 332 CASA 1
131466 - RUA GRAMADO 343
131468 - RUA GRAMADO 364
148280 - RUA GRAMADO 440 DERIV 2
161179 - RUA GRAMADO 452
148881 - RUA GRAMADO 455 CASA 3
124684 - RUA CORBELIA 100



135983 - RUA CORBELIA 153
165016 - RUA CORBELIA 171
135459 - RUA CORBELIA 209
119925 - RUA CORBELIA 270
119920 - RUA CORBELIA 295
127356 - RUA CORBELIA 359
124218 - RUA CORBELIA 524
158993 - RUA CONCORDIA 34 ANTIGO N. 10
135673 - RUA CONCORDIA 73
126144 - RUA CONCORDIA 110
144479 - RUA CONCORDIA 194
120273 - RUA CONCORDIA 209
154885 - RUA CONCORDIA 266 DERIV/ CASA
124314 - RUA CONCORDIA 412
137425 - RUA CONCORDIA 548
166076 - RUA CONCORDIA 567 FUNDOS
159004 - RUA AURORA DO NORTE 28
150859 - RUA AURORA DO NORTE 160
165620 - RUA AURORA DO NORTE 211 ant.199
120204 - RUA AURORA DO NORTE 225
159025 - RUA AURORA DO NORTE 333
126311 - RUA AURORA DO NORTE 423
141478 - RUA AURORA DO NORTE 435
159059 - RUA AURORA DO NORTE 625
150860 - RUA CRISTAIS 40
159027 - RUA CRISTAIS 122
131451 - RUA CRISTAIS 185
126094 - RUA CRISTAIS 430
119976 - AVE MARANGUAPE 84 CASA 2
119900 - AVE MARANGUAPE 172
165607 - AVE MARANGUAPE 219
136045 - AVE MARANGUAPE 238 DERIV
124512 - AVE MARANGUAPE 261
131494 - AVE MARANGUAPE 293
131464 - AVE MARANGUAPE 310
165007 - AVE MARANGUAPE 400
171767 - RUA DAS CARAMBOLAS 99 COMERCIO
121596 - RUA JACANA 441
111786 - RUA DAS LARANJAS 21
110511 - RUA DAS LARANJAS 38
113537 - RUA DAS LARANJAS 46
110181 - RUA DAS LARANJAS 54
110859 - RUA DAS LARANJAS 69
119290 - RUA DAS LARANJAS 77
110790 - RUA DAS LARANJAS 93
113629 - RUA DAS LARANJAS 109
110478 - RUA DAS LARANJAS 117
115503 - RUA DAS LARANJAS 134
111152 - RUA DAS LARANJAS 149
111307 - RUA DAS LARANJAS 189
110836 - RUA DAS LARANJAS 250
110969 - RUA DAS LARANJAS 282
110383 - RUA DAS LARANJAS 313
110738 - RUA DAS LARANJAS 329
110619 - RUA DAS LARANJAS 346
110655 - RUA DAS LARANJAS 369
115404 - RUA DAS LARANJAS 462
110473 - RUA DAS LARANJAS 478
110472 - RUA DAS LARANJAS 493
110821 - RUA DAS LARANJAS 502
111667 - RUA DAS LARANJAS 533
110741 - RUA DAS LARANJAS 549
110879 - RUA DAS LARANJAS 573
110718 - RUA DAS LARANJAS 582
111663 - RUA DAS LARANJAS 598
165613 - RUA CORBELIA 167
124958 - RUA CORBELIA 208
131301 - RUA CORBELIA 240
167953 - RUA CORBELIA 272
158991 - RUA CORBELIA 307
120212 - RUA CORBELIA 380
136193 - RUA CORBELIA 554
170982 - RUA CONCORDIA 37
124323 - RUA CONCORDIA 109
131446 - RUA CONCORDIA 146
124758 - RUA CONCORDIA 197
131477 - RUA CONCORDIA 266 COMERCIO
124756 - RUA CONCORDIA 299
120280 - RUA CONCORDIA 453
140583 - RUA CONCORDIA 567
152776 - RUA CONCORDIA 573
131457 - RUA AURORA DO NORTE 36
165008 - RUA AURORA DO NORTE 190
124757 - RUA AURORA DO NORTE 217
136819 - RUA AURORA DO NORTE 226
150863 - RUA AURORA DO NORTE 413
165352 - RUA AURORA DO NORTE 435 DERIV
165288 - RUA AURORA DO NORTE 554
126169 - RUA AURORA DO NORTE 627
120446 - RUA CRISTAIS 52
124616 - RUA CRISTAIS 146 PARTE B
119909 - RUA CRISTAIS 228
120371 - AVE MARANGUAPE 23 LIG. R. ARAPONGAS
119927 - AVE MARANGUAPE 94
136886 - AVE MARANGUAPE 186
119871 - AVE MARANGUAPE 238
136921 - AVE MARANGUAPE 255
120198 - AVE MARANGUAPE 267
161220 - AVE MARANGUAPE 305
135962 - AVE MARANGUAPE 339
172699 - RUA DOS CAJUS 29
155595 - RUA DAS CARAMBOLAS 190
111965 - RUA JACANA 480
110921 - RUA DAS LARANJAS 29
111659 - RUA DAS LARANJAS 45
115461 - RUA DAS LARANJAS 53
110609 - RUA DAS LARANJAS 62
111791 - RUA DAS LARANJAS 70
111770 - RUA DAS LARANJAS 78
110978 - RUA DAS LARANJAS 94
110787 - RUA DAS LARANJAS 110
110987 - RUA DAS LARANJAS 118
111046 - RUA DAS LARANJAS 142
111792 - RUA DAS LARANJAS 173
113525 - RUA DAS LARANJAS 249
110961 - RUA DAS LARANJAS 274
110964 - RUA DAS LARANJAS 289
110495 - RUA DAS LARANJAS 321
110912 - RUA DAS LARANJAS 337
113618 - RUA DAS LARANJAS 354
111796 - RUA DAS LARANJAS 386
119366 - RUA DAS LARANJAS 477
110899 - RUA DAS LARANJAS 486
110582 - RUA DAS LARANJAS 501
111838 - RUA DAS LARANJAS 509
111302 - RUA DAS LARANJAS 534
111103 - RUA DAS LARANJAS 558
110688 - RUA DAS LARANJAS 574
111762 - RUA DAS LARANJAS 597
110184 - RUA DAS LARANJAS 605



115508 - RUA DAS LARANJAS 621
110851 - RUA DAS MACAS 45
110662 - RUA DAS MACAS 54
110548 - RUA DAS MACAS 77
111448 - RUA DAS MACAS 94
121358 - RUA DAS MACAS 109
110733 - RUA DAS MACAS 150
110489 - RUA DAS MACAS 233
110853 - RUA DAS MACAS 266
111094 - RUA DAS MACAS 283
110743 - RUA DAS MACAS 299
111572 - RUA DAS MACAS 314
110901 - RUA DAS MACAS 330
111846 - RUA DAS MACAS 371
119291 - RUA DAS MACAS 476
111446 - RUA DAS MACAS 532
110914 - RUA DAS MACAS 556
113653 - RUA DAS MACAS 612
111100 - RUA DAS AMORAS 60
119485 - RUA DAS AMORAS 84
115631 - RUA DAS AMORAS 156
111452 - RUA DAS AMORAS 185
110400 - RUA DAS AMORAS 235
110474 - RUA DAS AMORAS 243
119487 - RUA DAS AMORAS 280
111220 - RUA DAS AMORAS 288
110927 - RUA DAS AMORAS 315
110966 - RUA DAS AMORAS 323
110925 - RUA DAS AMORAS 352
122042 - RUA DAS MANGAS 45
111123 - RUA DAS MANGAS 93
171751 - RUA DAS MANGAS 118
111359 - RUA DAS PITANGAS 37
121588 - RUA DAS PITANGAS 94
121589 - RUA DAS PITANGAS 117
110999 - RUA DAS PITANGAS 126
111365 - RUA DAS PITANGAS 141
122651 - RUA DAS PITANGAS 165
111337 - RUA DAS PITANGAS 251
110797 - RUA DAS PITANGAS 291
110888 - RUA DAS PITANGAS 307
110387 - RUA DAS PITANGAS 323
119477 - RUA DAS PITANGAS 347
111276 - RUA DOS FIGOS 29
112025 - RUA DOS FIGOS 61
111956 - RUA DOS FIGOS 84
110829 - RUA DOS FIGOS 238
110700 - RUA DOS FIGOS 246
110360 - RUA DOS FIGOS 283
113641 - RUA DOS FIGOS 294
111339 - RUA DOS FIGOS 310
110913 - RUA DOS FIGOS 318
115463 - RUA DOS FIGOS 326
110273 - RUA DOS FIGOS 350
111007 - RUA DAS MELANCIAS 61
111050 - RUA DAS MELANCIAS 77
121585 - RUA DAS MELANCIAS 117
110607 - RUA DAS MELANCIAS 220
110390 - RUA DAS MELANCIAS 245
110305 - RUA DAS MELANCIAS 260
110950 - RUA DAS MELANCIAS 276
111093 - RUA DAS MELANCIAS 308
111650 - RUA DAS MELANCIAS 316
115502 - RUA DAS MELANCIAS 324
121369 - RUA DAS MELANCIAS 333
110555 - RUA DAS LARANJAS 622
119374 - RUA DAS MACAS 46
110603 - RUA DAS MACAS 62
119476 - RUA DAS MACAS 93
110558 - RUA DAS MACAS 101
110409 - RUA DAS MACAS 133
110972 - RUA DAS MACAS 158
110602 - RUA DAS MACAS 234
110923 - RUA DAS MACAS 274
110745 - RUA DAS MACAS 298
110587 - RUA DAS MACAS 306
111243 - RUA DAS MACAS 315
111843 - RUA DAS MACAS 338
115460 - RUA DAS MACAS 460
110576 - RUA DAS MACAS 524
111460 - RUA DAS MACAS 548
115403 - RUA DAS MACAS 596
121209 - RUA DAS AMORAS 52
111511 - RUA DAS AMORAS 68
110812 - RUA DAS AMORAS 124
111124 - RUA DAS AMORAS 172
110369 - RUA DAS AMORAS 232
110970 - RUA DAS AMORAS 240
110668 - RUA DAS AMORAS 259
111228 - RUA DAS AMORAS 283
115472 - RUA DAS AMORAS 307
111336 - RUA DAS AMORAS 320
113658 - RUA DAS AMORAS 344
110993 - RUA DAS MANGAS 38
115689 - RUA DAS MANGAS 85
111048 - RUA DAS MANGAS 110
111288 - RUA DAS PITANGAS 29
111081 - RUA DAS PITANGAS 86
111282 - RUA DAS PITANGAS 109
117297 - RUA DAS PITANGAS 125
111077 - RUA DAS PITANGAS 134
111075 - RUA DAS PITANGAS 157
111955 - RUA DAS PITANGAS 166
110809 - RUA DAS PITANGAS 275
113621 - RUA DAS PITANGAS 299
110347 - RUA DAS PITANGAS 315
111515 - RUA DAS PITANGAS 331
121593 - RUA DOS FIGOS 21
111252 - RUA DOS FIGOS 60
111059 - RUA DOS FIGOS 76
111008 - RUA DOS FIGOS 156
110854 - RUA DOS FIGOS 243
111937 - RUA DOS FIGOS 270
111761 - RUA DOS FIGOS 286
110552 - RUA DOS FIGOS 307
111573 - RUA DOS FIGOS 315
111104 - RUA DOS FIGOS 323
111451 - RUA DOS FIGOS 347
122036 - RUA DAS MELANCIAS 38
111114 - RUA DAS MELANCIAS 70
122041 - RUA DAS MELANCIAS 102
111285 - RUA DAS MELANCIAS 133
110945 - RUA DAS MELANCIAS 229
110414 - RUA DAS MELANCIAS 253
111159 - RUA DAS MELANCIAS 268
110895 - RUA DAS MELANCIAS 293
119375 - RUA DAS MELANCIAS 309
110510 - RUA DAS MELANCIAS 317
115634 - RUA DAS MELANCIAS 332
111845 - RUA DAS MELANCIAS 341



110378 - RUA DAS MELANCIAS 370
117298 - RUA DOS CAJUS 72
112020 - RUA DOS CAJUS 93
111120 - RUA DOS CAJUS 136
110477 - RUA DOS CAJUS 205
110482 - RUA DOS CAJUS 261
111656 - RUA DOS CAJUS 317
110488 - RUA DOS CAJUS 333
111332 - RUA DOS CAJUS 360
111179 - RUA DOS CAQUIS 37
111200 - RUA DOS CAQUIS 61
122046 - RUA DOS CAQUIS 96
115699 - RUA DOS CAQUIS 120
111514 - RUA DOS CAQUIS 192
111795 - RUA DOS CAQUIS 203
111033 - RUA DOS CAQUIS 243
111300 - RUA DOS CAQUIS 259
110974 - RUA DOS CAQUIS 288
111151 - RUA DOS CAQUIS 304
110735 - RUA DOS CAQUIS 336
111355 - RUA DAS LICHIAS 64
110419 - RUA DAS LICHIAS 169
111848 - RUA DAS LICHIAS 209
110541 - RUA DAS LICHIAS 233
110186 - RUA DAS LICHIAS 249
113625 - RUA DAS LICHIAS 260
110772 - RUA DAS LICHIAS 284
110956 - RUA DAS FRAMBOESAS 66
119754 - RUA DAS FRAMBOESAS 98
110559 - RUA DAS FRAMBOESAS 156
113668 - RUA DAS FRAMBOESAS 196
154977 - RUA DAS CARAMBOLAS 202 -COMERCIO 1
153536 - RUA GRAVATAI 604 DERIV- CASA
168601 - RUA GRAMADO 593
137135 - RUA GRAMADO 601
142621 - RUA GRAMADO 617
161202 - RUA GRAVATAI 132
143988 - RUA GRAMADO 649
165615 - RUA GRAVATAI 150
168598 - RUA GRAMADO 689
143987 - RUA GRAMADO 705
168570 - RUA CORBELIA 620
161170 - RUA GRAVATAI 302
127651 - RUA GRAVATAI 320
166263 - RUA GRAVATAI 332
141082 - RUA GRAVATAI 338
161216 - RUA GRAVATAI 340
162731 - RUA CORBELIA 707
143933 - RUA CORBELIA 708
136928 - RUA GRAVATAI 468
128921 - RUA CORBELIA 739
124287 - RUA GRAVATAI 557
143928 - RUA CORBELIA 755
126357 - RUA GRAVATAI 601
142670 - RUA CORBELIA 811
168572 - RUA CORBELIA 828
162740 - RUA CORBELIA 844
143936 - RUA CORBELIA 860
131472 - RUA GRAVATAI 741
134205 - RUA CORBELIA 923
164501 - RUA JOSE VALENTIM 22 esquina Joao Chimelo
143981 - RUA JOSE VALENTIM 37
143979 - RUA JOSE VALENTIM 53
129061 - AVE MARANGUAPE 672
134570 - RUA JOSE VALENTIM 77
115651 - RUA DOS CAJUS 37
111121 - RUA DOS CAJUS 77
111360 - RUA DOS CAJUS 125
111113 - RUA DOS CAJUS 144
110810 - RUA DOS CAJUS 245
110924 - RUA DOS CAJUS 269
115388 - RUA DOS CAJUS 320
110554 - RUA DOS CAJUS 352
111840 - RUA DOS CAJUS 376
122649 - RUA DOS CAQUIS 53
111964 - RUA DOS CAQUIS 88
115642 - RUA DOS CAQUIS 109
119363 - RUA DOS CAQUIS 187
110942 - RUA DOS CAQUIS 200
111934 - RUA DOS CAQUIS 240
115380 - RUA DOS CAQUIS 248
110861 - RUA DOS CAQUIS 280
115498 - RUA DOS CAQUIS 296
111847 - RUA DOS CAQUIS 312
115652 - RUA DAS LICHIAS 41
110769 - RUA DAS LICHIAS 164
121201 - RUA DAS LICHIAS 185
110951 - RUA DAS LICHIAS 225
110622 - RUA DAS LICHIAS 241
110778 - RUA DAS LICHIAS 257
110584 - RUA DAS LICHIAS 268
113649 - RUA DAS FRAMBOESAS 50
111343 - RUA DAS FRAMBOESAS 74
113634 - RUA DAS FRAMBOESAS 146
113651 - RUA DAS FRAMBOESAS 176
111366 - RUA DOS TAMARINDOS 52
166737 - RUA GRAVATAI 333 FUNDOS
172073 - RUA GRAVATAI 720 DERIV.
133502 - RUA GRAVATAI 95
138441 - RUA GRAVATAI 108
164500 - RUA GRAVATAI 126
142619 - RUA GRAMADO 641
120444 - RUA GRAVATAI 143
137133 - RUA GRAMADO 673
171756 - RUA GRAMADO 689 DERIV
134348 - RUA CORBELIA 602
128925 - RUA CORBELIA 636
142479 - RUA CORBELIA 659
162753 - RUA CORBELIA 675
161218 - RUA GRAVATAI 336
142308 - RUA GRAVATAI 339
131485 - RUA GRAVATAI 350
165785 - RUA GRAVATAI 396
135957 - RUA GRAVATAI 434
142476 - RUA CORBELIA 731
161141 - RUA GRAVATAI 490
150827 - RUA GRAVATAI 568
162737 - RUA CORBELIA 762
136679 - RUA GRAVATAI 607
162739 - RUA CORBELIA 812
143927 - RUA CORBELIA 843
161227 - RUA GRAVATAI 638
150825 - RUA GRAVATAI 726
168564 - RUA CORBELIA 883
142474 - RUA CORBELIA 929
134202 - AVE MARANGUAPE 621
129031 - RUA JOSE VALENTIM 38
143266 - AVE MARANGUAPE 656
128359 - AVE MARANGUAPE 680
139801 - AVE MARANGUAPE 683



149002 - AVE MARANGUAPE 684 COMERCIO
128366 - AVE MARANGUAPE 712
143975 - RUA JOSE VALENTIM 117
142517 - RUA JOSE VALENTIM 125
167898 - RUA JOSE VALENTIM 142
127357 - AVE MARANGUAPE 763
168588 - RUA JOSE VALENTIM 173
129047 - RUA JOSE VALENTIM 182
142157 - AVE MARANGUAPE 826
142149 - AVE MARANGUAPE 843
142515 - RUA JOSE VALENTIM 247
142629 - RUA JOSE VALENTIM 255
127323 - AVE MARANGUAPE 920
168114 - AVE MARANGUAPE 940
135401 - AVE MARANGUAPE 970
140868 - RUA JOSE VALENTIM 327
143946 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 22
143947 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 30
137084 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 53
143548 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 126
137083 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 101
162674 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 150
167784 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 181
142373 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 208
129089 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 240
140855 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 261
136975 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 264
128931 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 248
142675 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 271
142502 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 279
162748 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 288
135760 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 331
137080 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 319
126255 - RUA GERALDO MANFRIN 20
167783 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 328
168559 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 22
162719 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 45
128918 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 54
162175 - RUA GERALDO MANFRIN 144
161708 - RUA GERALDO MANFRIN 173
142460 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 117
134305 - RUA GERALDO MANFRIN 203
127258 - RUA MIGUEL PACHA 9
142469 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 208
139519 - RUA MIGUEL PACHA 123
139521 - RUA MIGUEL PACHA 143
140915 - RUA MIGUEL PACHA 164
161686 - RUA MIGUEL PACHA 173
151120 - RUA DAS ROMAS 52
138950 - AVE DAS UVAS 185
111456 - RUA CARAIBAS 559
117296 - RUA PARATI 549
111063 - RUA PARATI 565
111106 - RUA PARATI 686
115693 - RUA PARATI 830
119287 - RUA PARATI 924
111021 - RUA PARATI 956
110361 - RUA PARATI 980
111238 - RUA PARATI 1028
111098 - RUA PARATI 1052
119481 - RUA PARATI 1114
111037 - RUA PARATI 1146
110487 - RUA PARATI 1256
110806 - RUA PARATI 1304
110503 - RUA PARATI 1336
128362 - AVE MARANGUAPE 704
128540 - AVE MARANGUAPE 720
127361 - AVE MARANGUAPE 723
168590 - RUA JOSE VALENTIM 133
168589 - RUA JOSE VALENTIM 157
127474 - AVE MARANGUAPE 773
128546 - AVE MARANGUAPE 784
161730 - RUA JOSE VALENTIM 190
129038 - RUA JOSE VALENTIM 232
127328 - AVE MARANGUAPE 860
143983 - RUA JOSE VALENTIM 248
139734 - AVE MARANGUAPE 900
141617 - AVE MARANGUAPE 930
127645 - RUA JOSE VALENTIM 280
138883 - RUA JOSE VALENTIM 296
128641 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 69
162743 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 29
162771 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 37
143417 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 101
129049 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 94
144131 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 102
162745 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 118
143377 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 207
168179 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 231
136873 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 248
168582 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 208
143940 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 231
129058 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 296
168584 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 272
162690 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 320
144053 - RUA ELOI ALMENDROS FILHO 328
137125 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 312
161683 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 320
143939 - RUA NICOLAU PIZZOLANTE RICARDI 327
167785 - RUA GERALDO MANFRIN 31
168035 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 30
144060 - RUA GERALDO MANFRIN 94
128916 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 77
135341 - RUA GERALDO MANFRIN 164
168560 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 110
138014 - RUA GERALDO MANFRIN 183
143922 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 134
129063 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 198
134308 - RUA MIGUEL PACHA 63
143755 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 287
162724 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 296
162725 - RUA JOSE RAULINO REZENDE 312
167804 - RUA MIGUEL PACHA 224
155731 - AVE DAS UVAS 158
139703 - RUA PARATI 611
110776 - RUA CARAIBAS 567
122045 - RUA PARATI 557
153102 - RUA PARATI 633
111005 - RUA PARATI 710
110367 - RUA PARATI 902
110415 - RUA PARATI 940
110908 - RUA PARATI 972
111125 - RUA PARATI 1020
110618 - RUA PARATI 1044
110626 - RUA PARATI 1106
113631 - RUA PARATI 1138
110779 - RUA PARATI 1162
110483 - RUA PARATI 1272
111029 - RUA PARATI 1320
110864 - RUA PARATI 1352



121357 - RUA PARATI 1400
121356 - RUA CAMANDUCAIA 338
110765 - RUA DAS ROMAS 84
111032 - RUA DAS ROMAS 108
110280 - RUA DAS ROMAS 152
115414 - RUA DAS ROMAS 168
111130 - RUA DAS ROMAS 181
110283 - RUA DAS ROMAS 208
110410 - RUA DAS ROMAS 224
110872 - RUA DAS ROMAS 240
110930 - RUA DAS ROMAS 308
115397 - RUA DAS ROMAS 316
110904 - RUA DAS ROMAS 332
110990 - RUA DAS ROMAS 345
111760 - RUA DAS ROMAS 364
110890 - RUA DAS ROMAS 380
110386 - RUA DAS ROMAS 396
111044 - RUA DAS ROMAS 428
111794 - RUA DAS PERAS 21
110608 - RUA DAS PERAS 29
119739 - RUA DAS PERAS 52
110405 - RUA DAS PERAS 60
111246 - RUA DAS PERAS 76
110713 - RUA DAS PERAS 109
111793 - RUA DAS PERAS 120
115382 - RUA DAS PERAS 136
110512 - RUA DAS PERAS 181
111788 - RUA DAS PERAS 208
110689 - RUA DAS PERAS 249
115462 - RUA DAS PERAS 305
110379 - RUA DAS PERAS 338
110301 - RUA DAS PERAS 393
113535 - RUA DAS CEREJAS 29
110432 - RUA DAS CEREJAS 37
115387 - RUA DAS CEREJAS 70
110269 - RUA DAS CEREJAS 86
110654 - RUA DAS CEREJAS 125
110422 - RUA DAS CEREJAS 134
110911 - RUA DAS CEREJAS 157
110886 - RUA DAS CEREJAS 165
110748 - RUA DAS CEREJAS 173
110759 - RUA DAS CEREJAS 241
110940 - RUA DAS CEREJAS 266
111458 - RUA DAS CEREJAS 306
110391 - RUA DAS CEREJAS 337
119376 - RUA DAS CEREJAS 385
115454 - RUA DAS CEREJAS 393
110480 - RUA DAS CEREJAS 402
110805 - RUA DAS CEREJAS 477
113639 - RUA DAS CEREJAS 613
111769 - RUA DAS CEREJAS 646
110756 - RUA DAS CEREJAS 662
110596 - RUA DAS CEREJAS 702
110732 - RUA DAS CEREJAS 725
119491 - RUA DAS CEREJAS 750
110628 - RUA DAS CEREJAS 773
110848 - RUA DAS CEREJAS 782
110271 - RUA DAS CEREJAS 798
110476 - RUA DAS ACEROLAS 45
111102 - RUA DAS ACEROLAS 70
110501 - RUA DAS ACEROLAS 102
110775 - RUA DAS ACEROLAS 110
110306 - RUA DAS ACEROLAS 125
119360 - RUA DAS ACEROLAS 134
115499 - RUA DAS ACEROLAS 165
110726 - RUA PARATI 1408
110375 - RUA DAS ROMAS 49
110819 - RUA DAS ROMAS 100
121362 - RUA DAS ROMAS 125
110686 - RUA DAS ROMAS 165
119741 - RUA DAS ROMAS 176
115379 - RUA DAS ROMAS 200
110583 - RUA DAS ROMAS 213
110407 - RUA DAS ROMAS 237
121353 - RUA DAS ROMAS 273
113652 - RUA DAS ROMAS 313
110884 - RUA DAS ROMAS 321
113619 - RUA DAS ROMAS 337
111295 - RUA DAS ROMAS 361
110287 - RUA DAS ROMAS 372
110868 - RUA DAS ROMAS 388
111767 - RUA DAS ROMAS 404
115465 - RUA DAS PERAS 20
113616 - RUA DAS PERAS 28
121367 - RUA DAS PERAS 44
110943 - RUA DAS PERAS 53
113534 - RUA DAS PERAS 69
110561 - RUA DAS PERAS 104
115501 - RUA DAS PERAS 112
110550 - RUA DAS PERAS 133
110563 - RUA DAS PERAS 157
111071 - RUA DAS PERAS 189
121202 - RUA DAS PERAS 241
110536 - RUA DAS PERAS 298
110837 - RUA DAS PERAS 314
110746 - RUA DAS PERAS 370
110919 - RUA DAS PERAS 401
110285 - RUA DAS CEREJAS 30
111790 - RUA DAS CEREJAS 45
110818 - RUA DAS CEREJAS 78
111247 - RUA DAS CEREJAS 109
113637 - RUA DAS CEREJAS 133
111157 - RUA DAS CEREJAS 142
113645 - RUA DAS CEREJAS 158
111454 - RUA DAS CEREJAS 166
110667 - RUA DAS CEREJAS 190
110835 - RUA DAS CEREJAS 249
111935 - RUA DAS CEREJAS 281
111651 - RUA DAS CEREJAS 322
110484 - RUA DAS CEREJAS 377
110796 - RUA DAS CEREJAS 386
110544 - RUA DAS CEREJAS 394
110916 - RUA DAS CEREJAS 410
110650 - RUA DAS CEREJAS 485
111768 - RUA DAS CEREJAS 621
113633 - RUA DAS CEREJAS 654
110730 - RUA DAS CEREJAS 701
115637 - RUA DAS CEREJAS 709
111943 - RUA DAS CEREJAS 726
111127 - RUA DAS CEREJAS 757
110989 - RUA DAS CEREJAS 774
110292 - RUA DAS CEREJAS 789
110952 - RUA DAS CEREJAS 805
110612 - RUA DAS ACEROLAS 54
115638 - RUA DAS ACEROLAS 94
110644 - RUA DAS ACEROLAS 109
110918 - RUA DAS ACEROLAS 117
111502 - RUA DAS ACEROLAS 126
110753 - RUA DAS ACEROLAS 141
119479 - RUA DAS ACEROLAS 166



110767 - RUA DAS ACEROLAS 173
110703 - RUA DAS ACEROLAS 190
111035 - RUA DAS ACEROLAS 225
110724 - RUA DAS ACEROLAS 241
110737 - RUA DAS ACEROLAS 273
111501 - RUA DAS ACEROLAS 281
110288 - RUA DAS ACEROLAS 289
110889 - RUA DAS ACEROLAS 305
110774 - RUA DAS ACEROLAS 354
111219 - RUA DAS ACEROLAS 378
110230 - RUA DAS ACEROLAS 461
121359 - RUA DAS ACEROLAS 493
110598 - RUA DAS ACEROLAS 509
110903 - RUA DAS ACEROLAS 541
115458 - RUA DAS ACEROLAS 573
111038 - RUA DAS ACEROLAS 582
115400 - RUA DAS ACEROLAS 598
110941 - RUA DAS ACEROLAS 613
111311 - RUA DAS ACEROLAS 654
111308 - RUA DAS ACEROLAS 726
113628 - RUA DAS ACEROLAS 758
110707 - RUA DAS ACEROLAS 790
111349 - RUA DAS PINHAS 67
110719 - RUA DAS PINHAS 91
110352 - RUA DAS PINHAS 99
111508 - RUA DAS PINHAS 108
111509 - RUA DAS PINHAS 124
110605 - RUA DAS PINHAS 148
110804 - RUA DAS PINHAS 164
111133 - RUA DAS PINHAS 195
110834 - RUA DAS PINHAS 212
110575 - RUA DAS PINHAS 248
110827 - RUA DAS PINHAS 279
110722 - RUA DAS PINHAS 296
110935 - RUA DAS PINHAS 304
110381 - RUA DAS PINHAS 328
110585 - RUA DAS PINHAS 343
111067 - RUA DAS PINHAS 351
110382 - RUA DAS PINHAS 367
110983 - RUA DAS PINHAS 408
110808 - RUA DAS PINHAS 475
111091 - RUA DAS PINHAS 492
110373 - RUA DAS PINHAS 523
110736 - RUA DAS PINHAS 539
119486 - RUA DAS PINHAS 556
110757 - RUA DAS PINHAS 595
110962 - RUA DAS PINHAS 611
110830 - RUA DAS PINHAS 627
119373 - RUA DAS PINHAS 636
166132 - AVE DAS UVAS 80
110858 - AVE DAS UVAS 223
152777 - AVE DAS UVAS 326
119367 - RUA DAS ACEROLAS 181
111779 - RUA DAS ACEROLAS 218
113648 - RUA DAS ACEROLAS 234
110433 - RUA DAS ACEROLAS 257
121200 - RUA DAS ACEROLAS 274
110856 - RUA DAS ACEROLAS 282
113647 - RUA DAS ACEROLAS 298
110571 - RUA DAS ACEROLAS 306
110639 - RUA DAS ACEROLAS 362
110560 - RUA DAS ACEROLAS 386
110364 - RUA DAS ACEROLAS 477
110569 - RUA DAS ACEROLAS 494
110663 - RUA DAS ACEROLAS 534
111853 - RUA DAS ACEROLAS 558
110595 - RUA DAS ACEROLAS 581
110907 - RUA DAS ACEROLAS 589
110758 - RUA DAS ACEROLAS 606
110507 - RUA DAS ACEROLAS 614
111024 - RUA DAS ACEROLAS 686
113627 - RUA DAS ACEROLAS 734
110734 - RUA DAS ACEROLAS 766
121212 - RUA DAS ACEROLAS 814
113660 - RUA DAS PINHAS 75
110574 - RUA DAS PINHAS 92
110413 - RUA DAS PINHAS 100
110803 - RUA DAS PINHAS 116
119372 - RUA DAS PINHAS 140
111136 - RUA DAS PINHAS 163
110613 - RUA DAS PINHAS 179
110814 - RUA DAS PINHAS 196
110403 - RUA DAS PINHAS 239
110562 - RUA DAS PINHAS 272
119293 - RUA DAS PINHAS 288
121580 - RUA DAS PINHAS 303
111836 - RUA DAS PINHAS 311
110716 - RUA DAS PINHAS 335
110538 - RUA DAS PINHAS 344
111237 - RUA DAS PINHAS 352
110570 - RUA DAS PINHAS 399
119296 - RUA DAS PINHAS 416
110385 - RUA DAS PINHAS 483
110647 - RUA DAS PINHAS 499
111335 - RUA DAS PINHAS 531
110813 - RUA DAS PINHAS 547
110954 - RUA DAS PINHAS 571
110917 - RUA DAS PINHAS 596
110399 - RUA DAS PINHAS 620
110293 - RUA DAS PINHAS 628
171859 - AVE DAS UVAS 66 SALÃO 1
110374 - AVE DAS UVAS 119
152786 - AVE DAS UVAS 275

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO N.º 93/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000020**

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, com sede na Rua São Paulo, nº 1.108, Higienópolis, Catanduva/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.559.279/0001-00, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025, processo administrativo n.º 93/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.544.295/0001-70, localizada na Avenida Jornalista Roberto Marinho, 2.001 Jardim Primavera, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15061-500, **neste ato representada por REGINALDO MUNHOZ CAVALHEIRO, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador do RG n.º 19.266.808-0, e inscrito no CPF sob n.º 109.150.698-14**, Rua Acácia da Silva Reis, 203 - Recanto do Lago, São José do Rio Preto - SP, CEP 15062-235, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, Portaria n.º 43/2024 aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA ABASTECIMENTO DE TANQUE PRÓPRIO PARA FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS MOTO GERADORES INSTALADOS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE CATANDUVA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DE CATANDUVA COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado perfazendo o valor total de **R\$ 267.750,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA						
OBJETO: Aquisição de óleo diesel S-500 para abastecimento de tanque próprio, através de empresa TRR						
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1		LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA				
1	001.027.005	Óleo diesel S-500 para abastecimento dos motogeradores na Estação de Tratamento de Esgoto e Elevatória de Esgoto (Em tanque próprio) *	litros	45.000	R\$ 5,95	R\$ 267.750,00
		* O preço deve incluir o transporte do combustível até o local determinado pela SAEC.				
						VALOR TOTAL R\$ 267.750,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na **Conta nº 5555-7, Agência 3493, Banco Bradesco,**

com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;

10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva-SP, 07 de julho de 2025.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

REGINALDO MUNHOZ CAVALHEIRO
RIO PRETO PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Auro Silva Garcia Filho
RG:44.076.873-1

2. _____
Nome: Aparecido C. Lopes da Fonseca
RG:10.123.091-6

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objeto o registro de preços para aquisição de óleo diesel S-500 para abastecimento de tanque próprio para funcionamento dos grupos moto geradores instalados na Estação de Tratamento de Esgoto de Catanduva e Estação Elevatória de Esgoto Bruto de Catanduva.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como material de consumo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação para contratação e de seus quantitativos encontra pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

O Objeto da contratação está prevista no plano de contratações anual 2025.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O óleo diesel é um combustível líquido derivado de petróleo, composto por hidrocarbonetos com cadeias de 8 a 16 carbonos e, em menor proporção, nitrogênio, enxofre e oxigênio. É utilizado principalmente nos motores ciclo Diesel (de combustão interna e ignição por compressão) em veículos rodoviários, ferroviários e marítimos e em geradores de energia elétrica.

Os concorrentes deverão apresentar com a habilitação jurídica, o comprovante de registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustível, para exercício da atividade de TRR.

O combustível a ser fornecido deverá atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), obrigando-se a empresa contratada a cumprir as exigências da Portaria n.º 248, de 31/10/2000.

3.1 – Subcontratação: Não será permitida a subcontratação sem previa comunicação à Contratante

3.2 – Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual.

3.3 – Garantia ou Assistência Técnica

Será exigida garantia dos materiais que apresentarem problemas/defeitos. Sendo que a empresa tem prazo de 5 (cinco) dias para analisar a peça defeituosa e repor a peça para a Contratante.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

As solicitações de materiais serão feitas pela SAEC mediante a expedição de ordens de entrega. O combustível deverá ser entregue em local a ser determinado pela contratante, sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. O preço deve incluir a entrega do material no município de Catanduva/SP.

Na imagem abaixo está demonstrado, círculo vermelho, os dois pontos de entrega do diesel.



A Empresa, após recebimento do pedido de entrega, deverá providenciar dentro de 3 (três) dias úteis à sua entrega.

A SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva poderá exigir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, realização de testes de qualidade a fim de se constatar o atendimento as normas pertinentes.

Caso se comprove irregularidades no fornecimento, os produtos deverão ser substituídos imediatamente, sem prejuízo de aplicações das penalidades cabíveis e ressarcimento de eventuais prejuízos aos cofres públicos pela empresa contratada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O Fiscal/Gestor será o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de “Biólogo” o Senhor **Auro Silva Garcia Filho** que deverá em até 48 (quarenta e oito) horas fazer a inspeção para atestar se os produtos estão de acordo com as especificações e quantitativos para dar andamento no processo do recebimento definitivo e posteriormente ao pagamento.

Em caso de recusa do material entregue, deverá ser respeitado os preceitos e prazos estabelecidos no edital.

7. PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a entrega do material, no prazo de 28 dias após a entrega. E deverá apresentar todos os documentos contidos na portaria SAEC 43/2024.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será mediante licitação para registro de preços e pelo menor preço por lote.

9. PARTICIPAÇÃO

Será vedada a participação de empresas em consorcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração pela vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

10. NORMAS TÉCNICAS

- NBR7500 – ABNT – Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais;
- NBR7501 – ABNT – Transporte terrestre de produtos perigosos - Terminologia;
- NBR7503 – ABNT – Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento;
- NBR9735 – ABNT – Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR15481 – ABNT – Transporte rodoviário de produtos perigosos — Requisitos mínimos de segurança;
- NBR17505 – ABNT – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis.

**Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 37/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 975/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ANÁLISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPONIBILIZADO EM AMBIENTE 100% WEB, A PARTIR DOS BALANCETES MENSIS ENVIADOS EM FORMATO XML PARA O SISTEMA AUDESP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, PERMITINDO O ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS PERIÓDICOS E SISTEMATIZADOS, VISANDO ATENDER LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E REGRAMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR ANUAL: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) meses

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

.....

**CÂMARA MUNICIPAL****Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº001.862/25

MODALIDADE: Contratação Direta c/ dispensa

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO CRIPPA

CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA

OBJETO: Contratação de empresa e/ou pessoal qualificado para realização de manutenção diversas, tais como substituições de esquadrias, vidros, molas, etc, de todo o prédio-sede do Legislativo, quando necessário.

CONTRATADO: PEDRO RIBEIRO DA SILVA-066626798-79 – CNPJ nº 36.252.246/0001-06(VITAL VIDROS)

RESPONSÁVEL: PEDRO RIBEIRO DA SILVA

CARGO: PROPRIETÁRIO

VIGÊNCIA: 06 MESES – 07/07/2025 À 06/01/26 - GLOBAL NO PERÍODO: R\$62,725,00

OBS: Serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, mediante orçamento do contratado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 – art. 75, II.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 30/06/2025

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 129/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico de enfermagem (Unidade Básica de Saúde) de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 130/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Enfermagem (Unidade Básica de Saúde) de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 131/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 132/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Fonoaudiologia de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 133/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Psicologia de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 134/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Farmacêutico de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 135/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Educação física de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 136/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Terapia Ocupacional de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 137/2025

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços no Atendimento de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) de forma eventual e complementar junto ao município de Ibirá - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais



informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 07 de julho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº. 182/2025

DISPENSA Nº. 018/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 11/07/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTAS DE EUCATEX E ARMÁRIOS EM ACRÍLICO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSIRC

Catanduva - SP, 07 de julho de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2025** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

CNPJ: 04.063.331/0001-21

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COMPRESSA ALGODONADA TIPO ZOBEC 10X15 CM	UN	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
13	ALCOOL GEL 70% PUMP 500ML	FR	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
17	MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE	UN	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00

ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI

CNPJ: 27.789.446/0001-01

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------	----	------	----------------	-------------



8	EQUIPO PARA INFUSAO GRAVITACIONAL MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E COM CONEXAO "LUER SLIP"	UN	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00
---	---	----	------	----------	--------------

CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP

CNPJ: 47.063.094/0001-01

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80

GHM HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 43.887.641/0001-12

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MANOMETRO ANEROIDE PARA ESFIGMOMANOMETRO	UN	30	R\$ 39,40	R\$ 1.182,00
12	PERA PARA ESFIGMOMANOMETRO	UN	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
15	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UN	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
16	FILTRO HME	UN	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **054/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA**, CNPJ: 04.063.331/0001-21. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	COMPRESSA ALGODONADA TIPO ZOBEC 10X15 CM	UN	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
13	ALCOOL GEL 70% PUMP 500ML	FR	200	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
17	MANTA ALUMINIZADA PARA RESGATE	UN	1000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **055/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC.** CONTRATADO: **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ: 27.789.446/0001-01. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	EQUIPO PARA INFUSAO GRAVITACIONAL MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E COM CONEXAO "LUER SLIP"	UN	1200	R\$ 0,93	R\$ 1.116,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2025** - EXTRATO DA ATA DE



REGISTRO DE PREÇO Nº **056/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**. CONTRATADO: **CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**, CNPJ: 47.063.094/0001-01. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UN	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **130/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **017/2025** - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **057/2025**.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSIRC**. CONTRATADO: **GHM HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 43.887.641/0001-12. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	MANOMETRO ANEROIDE PARA ESFIGMOMANOMETRO	UN	30	R\$ 39,40	R\$ 1.182,00
12	PERA PARA ESFIGMOMANOMETRO	UN	60	R\$ 6,60	R\$ 396,00
15	CLAMP PARA CORDÃO UMBILICAL	UN	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
16	FILTRO HME	UN	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **144/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **021/2025** - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, HOMOLOGO, o procedimento licitatório destinado ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL ÓLEO DIESEL-S10 E ARLA)**, em prol da empresa relacionada. Catanduva - SP, 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

EMPRESA	TAXA DE ADMISTRAÇÃO
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ 25.165.749/0001-10	-1,7 %

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **134/2025** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **019/2025** - EXTRATO DO CONTRATO Nº **717/2025**.

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL ÓLEO DIESEL-S10 E ARLA)**. CONTRATADO: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 25.165.749/0001-10. VALOR: conforme descrito na tabela abaixo. ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SILVIO CESAR SARTORELLO - PRESIDENTE

EMPRESA	TAXA DE ADMISTRAÇÃO
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ 25.165.749/0001-10	-1,7 %